



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 409/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Beira Rio**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Beira Rio, localizado no município de Macieira/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matrículas nº 12.689 e 12.682, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Caçador/SC.

**Artigo 01. DO NÚCLEO:** O núcleo urbano denominado de Beira Rio, pertence as matrículas nº 12.689, de propriedade de Alissandra Aparecida Arconti, e matrícula nº 12.682 de propriedade de Arlindo Locatelli e Rosinei Regina Baldo Locatelli, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC.

**Artigo 01.1.** Com área total a regularizar de 24.255.57 m<sup>2</sup>, sendo essa uma área com uma concentração de 28 lotes, e com uma população de aproximadamente 84 pessoas.

**Artigo 01.2.** O referido núcleo é atendido pela Rua Antonio Wosniak, assim como pela Ruas nº 01, Rua nº 02 e Servidão de Acesso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

**Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



### Quadros de área:

Área total da matrícula nº 12.689	12.537,00 m <sup>2</sup>
Área total da matrícula nº 12.682	2.528,62 m <sup>2</sup>
Área a regularizar reurb	24.255,57 m <sup>2</sup>
Ruas internas	3.052,64 m <sup>2</sup>
Área dos lotes	21.202,93 m <sup>2</sup>
Área total de APP	6.545,62 m <sup>2</sup>

### **Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

**Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

**Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matricula nº 12.689,** de propriedade de Alissandra Aparecida Arconti;

**Matricula nº 12.682,** de propriedade de Arlindo Locatelli e Rosinei Regina Baldo Locatelli;

**Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matricula nº 15.917 e Rua Antonio Wosniak,** de propriedade de Município de Macieira/SC;



**Matrícula nº 2.730**, de propriedade de Divino Manenti e Ivanir Constantini;

**Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES:** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Macieira/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

**Artigo 04.1.** A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**Artigo 04.2.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 9 de agosto de 2022.

---

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional  
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC  
Presidente: **DJALMA MORELL**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

